

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 946436/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 946436/2023, nº Processo: 71000.033135/2023-02, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: INSTITUTO VIVER BEM, CNPJ/MF Nº 03.497.418/0001-44. Objeto "Implementação do projeto de resgate de vidas através da aquisição de equipamentos de energia renovável, de panificação e aquisição de veículo para o instituto viver bem. " Valor Total: R\$ 416.288,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 416.288,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000789, Valor: R\$ 416.288,00, PTRES: 224002, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41 Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024, Data de Assinatura: 04/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Convenente: JOSE CARLOS DOS SANTOS, CPF nº ***. 620.654-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 948589/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 948589/2023, Nº Processo: 71000.069493/2023-45, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER, CNPJ/MF: Nº 10.340.470/0001-58. Objeto "Veículo utilitário e motocicleta para fomentar ações de cuidados e reinserção dos acolhidos em tratamento. " Valor Total: R\$ 100.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000810, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 224178, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024, Data de Assinatura: 29/11/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Convenente: ALDO ELIAS MENDES. CPF nº ***.961.709-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 942363/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 942363/2023, Nº Processo: 71000.034363/2023-91, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: INSTITUTO INCA - INCLUSÃO, CIDADANIA E AÇÃO, CNPJ/MF: Nº 07.368.655/0001-66. Objeto "Implementação e Desenvolvimento do Projeto "Caravana de Rua para Rua" no combate ao uso de drogas para a população de rua de Cuiabá (MT)" Valor Total: R\$ 415.789,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000732, Valor: R\$ 415.789,00, PTRES: 224104, Fonte Recurso: 100, ND: 33.50.41; Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024, Data de Assinatura: 01/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Convenente: CYBELE BUSSIKI. CPF nº ***.522.551-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 949309/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 949309/2023, Nº Processo: 71000.035117/2023-57, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF: Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: MISSÃO RESGATE DA PAZ, CNPJ/MF Nº 02.574.493/0001-07. Objeto: Implementar projeto de geração de energia Fotovoltaica, através da aquisição de equipamentos, visando desenvolvimento do Programa Terapêutico da entidade em Goiânia - GO. Valor Total: R\$ 138.762,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 138.762,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000846, Valor: R\$ 138.762,00, PTRES: 223889, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41. Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024, Data de Assinatura: 30/11/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Convenente: MARIO COELHO MENDONCA JUNIOR. CPF nº ***.635.841-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 942193/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 942193/2023, Nº Processo: 71000.026742/2023-16, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVI - RESTAURAR VIDAS, CNPJ/MF: Nº 30.181.780/0001-84. Objeto "Aquisicao de veiculo, materiais e servicos com a finalidade de fomentar o desenvolvimento da Instituicao e das dependentes quimicas do REVI". Valor Total: R\$ 500.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 500.000,00 Credito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000694, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 224002, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41 e Num Empenho: 2023NE000695, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 223897, Fonte Recurso: 100, ND: 33.50.41 Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024, Data de Assinatura: 04/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***. 782.573-**, Convenente: SANDRA ALVES CAVALCANTE, CPF nº ***. 966.758-**.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPE: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Acordo de Cooperação nº AC.PR.0000001-17 (Processo nº 71000.069602/2017-86). OBJETO: O prazo de vigência do acordo, por ora aditado, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, expirando em 31 de dezembro de 2024 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº ***.363.848-**, pelo MDS, LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - CPF nº ***.413.698-**, pelo MDA, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná - CPF nº ***.562.879-** e NATALINO AVANCE DE SOUZA, Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO: 71000.078840/2023-21. ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Plano Brasil Sem Fome nº 11/2023. PARTÍCIPE: Município de Monte Castelo, neste ato representado por seu Prefeito. OBJETO: adesão ao Plano Brasil Sem Fome, para cooperar, de acordo com suas competências, para a erradicação da situação de insegurança alimentar e nutricional grave em todo o território nacional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, Decreto nº 11.679, de 31 de agosto de 2023 e Resolução MDS nº 3, de 31 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023. SIGNATÁRIOS: Jean Carlos Medeiros de Souza, pelo município de Monte Castelo e José Wellington Barroso de Araújo Dias, como presidente da CAISAN.

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO: 71000.085596/2023-52. ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Plano Brasil Sem Fome nº 14/2023. PARTÍCIPE: Estado do Amazonas, neste ato representado por seu Governador. OBJETO: adesão ao Plano Brasil Sem Fome, para cooperar, de acordo com suas competências, para a erradicação da situação de insegurança alimentar e nutricional grave em todo o território nacional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023; Decreto nº 11.679, de 31 de agosto de 2023 e Resolução MDS nº 3, de 31 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023. SIGNATÁRIOS: Wilson Miranda Lima, pelo Estado do Amazonas e José Wellington Barroso de Araújo Dias, como presidente da CAISAN.

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO: 71000.087006/2023-26. ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Plano Brasil Sem Fome nº 16/2023. PARTÍCIPE: Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Governador. OBJETO: adesão ao Plano Brasil Sem Fome, para cooperar, de acordo com suas competências, para a erradicação da situação de insegurança alimentar e nutricional grave em todo o território nacional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, Decreto nº 11.679, de 31 de agosto de 2023 e Resolução MDS nº 3, de 31 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023. SIGNATÁRIOS: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, pelo Estado do Rio Grande do Sul e José Wellington Barroso de Araújo Dias, como presidente da CAISAN.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2023

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 63/2023. Processo nº 52315.102496/2023-18. PARTÍCIPE: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os Partícipes, para a disseminação de boas práticas e o fomento à participação qualificada da indústria no ciclo regulatório que possam resultar em melhoria regulatória e menor custo de adaptação pelas empresas, por meio de colaboração mútua e o desenvolvimento, em regime de cooperação, de atividades voltadas ao aprimoramento do ambiente regulatório, à qualificação do setor industrial e à promoção de ações conjuntas de interesse recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos Partícipes. DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2023. ASSINAM: pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço, Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro de Estado; e pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Josué Christiano Gomes da Silva, Diretor Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 1, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE PESQUISADOR- TECNLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE E ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE

O PRESIDENTE do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições e considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Portaria MGI nº 2.852, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União na data de 16 de junho de 2023, com base na Lei nº 12.823/2013, torna pública a realização de concurso público para provimento de 100 vagas nos cargos de nível superior de PESQUISADOR-TECNOLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE E ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico inmetro2023@idecan.org.br.
 - As vagas deste concurso serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras, conforme disposto no Edital.
 - Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:
 - exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, aplicado a todos os cargos;
 - prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;
 - prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório, aplicada a todos os cargos;
 - avaliação biopsicossocial aplicada aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato de inscrição do concurso.
 - procedimento de heteroidentificação aplicado aos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, no ato de inscrição no concurso.
 - As provas objetivas serão realizadas na data de 16 de abril de 2024, nas cidades de Goiânia-GO, Porto Alegre-RS, Brasília-DF, Fortaleza-CE, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação de provas objetivas e discursivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.
 - São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:
 - Anexo I - Do modelo de atestado para candidatos inscritos na condição de



pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;

b) Anexo II - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;

c) Anexo III - Dos conteúdos programáticos;

d) Anexo IV - Do cronograma de execução previsto;

1.6 Os candidatos aprovados e classificados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7 Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990, e demais alterações subsequentes, e pelas normas em vigor no INMETRO.

1.8 Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos e as vagas a serem preenchidas estão detalhados no quadro abaixo:

CARGOS	VAGAS	CR- CADASTRO RESERVA	TOTAL= (VAGAS + CR)
PESQUISADOR- TECNOLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE	60	370	430
ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	40	390	430
TOTAL	100	760	860

2.2 As 100 (cem) vagas autorizadas serão distribuídas por cargo na forma constante do quadro a seguir, o qual contém os requisitos e a remuneração inicial na Classe C, Padrão I, conforme disposto nos artigos 49 a 69 da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, que trata do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO INICIAL
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	Superior	40 vagas	Diploma de nível superior, em nível de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e demais requisitos estabelecidos no edital.	R\$ 8.700,31
Pesquisador- Tecnologista em Metrologia e Qualidade	Superior	60 vagas	Diploma de nível superior, em nível de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e demais requisitos estabelecidos no edital.	R\$ 8.700,31

2.3 As vagas serão subdivididas por áreas de formação conforme consta na tabela a seguir:

2.3.1 Cargo: Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

2.3.2 ATRIBUIÇÃO: Exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do Inmetro.

CÓDIGO ÁREA	ÁREA DE FORMAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS
A1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte	09	01	02	12
A2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Direito ou Economia ou Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte	09	02	03	14
A3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade ou Ciências Contábeis ou Economia ou Ciências Econômicas ou Administração de empresas ou Administração Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte	02	-	01	03
A4	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Ouvidoria	02	-	-	02
A5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou quaisquer Licenciaturas ou Psicologia ou Administração de empresas ou Administração Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Educação	01	-	-	01
A6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Legislação	02	-	01	03
A7	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Logística e Infraestrutura	01	-	-	01
A8	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Logística e Infraestrutura	01	-	-	01
A9	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer Engenharia ou em Arquitetura e certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Segurança do Trabalho	01	-	-	01
A10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas ou Tecnologia da Informação ou Processamento de Dados ou Ciência da Computação ou Engenharia de Sistemas ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Bacharelado em Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Tecnologia da Informação	01	-	-	01
A11	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação social ou Relações Públicas fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Governança Pública, Gestão e Suporte em Comunicação Institucional	01	-	-	01

2.3.3 Cargo: Pesquisador - Tecnologista em Metrologia e Qualidade

2.3.4 ATRIBUIÇÃO: Com atribuições de natureza técnica especializada, voltadas às atividades especializadas de pesquisa, planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos em metrologia e qualidade e a outras atividades relacionadas com a metrologia legal, científica e industrial, qualidade, regulamentação, acreditação, superação de barreiras técnicas, avaliação da conformidade e informação tecnológica.

CÓDIGO ÁREA	ÁREA DE FORMAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS
P1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Relações Internacionais	01	-	-	01
P2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Civil ou Engenharia de Materiais e Metalúrgica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou Engenharia de Produção ou Engenharia de Transportes ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Eletrônica ou Matemática ou Estatística ou Ciência da Computação ou Física ou Química ou Direito ou Administração ou Economia ou Arquitetura e Urbanismo ou Ciência da Informação ou Desenho Industrial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Avaliação da Conformidade	07	01	02	10
P3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Biologia, Bioquímica, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Economia, Ciências Econômicas, Engenharias, Estatística, Farmácia, Física, Matemática, Química ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Acreditação	07	01	02	10
P4	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Informática ou em qualquer área da Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Metrologia de Tecnologia da Informação e Telecomunicações aplicada à Metrologia Legal	02	-	-	02
P5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Mecatrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia da Computação ou Física ou Ciência da Computação ou Sistemas de informação ou informática ou em qualquer área da Informática fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Metrologia elétrica e Metrologia da Tecnologia da Informação e Telecomunicações aplicada à Metrologia Científica e Industrial	02	-	-	02
P6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Química (bacharel, licenciatura) ou Química Industrial ou Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Metrologia Química no âmbito da Metrologia Científica e Industrial	01	-	-	01
P7	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Agronomia, Bioquímica, Farmácia, Medicina, Microbiologia ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Metrologia Aplicada às Ciências da Vida	01	-	-	01

P8	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Materiais ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Metalúrgica ou Engenharia Química ou Física ou Química ou Nanotecnologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Metrologia de Materiais no âmbito da Metrologia Científica e Industrial	01	-	-	01
P9	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Computação ou Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Metrologia Científica e Industrial - Geral (laboratórios)	03	01	01	05
P10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de produção ou Engenharia Química ou Engenharia de alimentos ou Engenharia mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Controle Metrológico Legal de mercadorias Pré-embaladas	01	-	-	01
P11	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharias ou Física ou Matemática ou Estatística ou Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Vigilância de Mercado	02	-	01	03
P12	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Metrologia Legal Aplicada - Geral (laboratório)	03	-	01	04
P13	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis ou Contabilidade ou Economia ou Ciências Econômicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Supervisão de Atividades Delegadas	02	-	-	02
P14	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Supervisão de Atividades Delegadas	02	-	01	03
P15	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Fiscalização em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Rio Grande do Sul	05	01	02	08
P16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado no respectivo conselho de classe, se for o caso.	Fiscalização em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Goiás	04	01	01	06

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da investidura;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no subitem 2.3.1 e 2.3.2 deste edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;

h) estar devidamente registrado em Conselho Regional de Classe, quando couber, bem como estar quite com as obrigações legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

i) gozar de boa saúde física e mental, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112/1990; e

j) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da a forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.1.2 O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o subitem 5.4.2.2. deste edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1 O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

4.1.4.2 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3 O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.

4.1.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8 A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.10.1 Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.1.11 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

4.1.11.2 Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1.1, somente haverá nomeação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de cargos no âmbito do INMETRO durante a validade do concurso, não sendo considerada a vacância de servidores ativos como criação de cargo, e sim reposição de cargo vago.

4.1.11.3 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.1.11.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



4.1.11.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.12 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.1.12.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.2.12.1.1 O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2 A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.1.12.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 5.4.2.2 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.1.12.4 O laudo médico - original ou cópia autenticada - será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria - (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) não apresentar o documento de identificação de acordo com o subitem 5.4.2.2 deste edital;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou

h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.1.12.9 Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2.1.1 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

4.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

4.2.2.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.2.3 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.3.2 Na hipótese de que trata o subitem 4.2.3.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

4.2.3.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.2.3.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4.2.4 O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.

4.2.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.

4.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.8 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2.8.1 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.3.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.3.2 Devem ser convocados os candidatos negros para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovados e classificados nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

4.3.2.1 Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3.2.2 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.3.3 O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

4.3.4 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 5.4.2.2 deste edital.

4.3.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

4.3.5 O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.3.6 Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.3.7 O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

4.3.8 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.3.8.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4.3.8.2 Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

4.3.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.3.9.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.3.9.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.3.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

4.3.10.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 4.3.10 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.3.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

4.3.11.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.3.11.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

4.3.11.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.3.12 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

4.3.13 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.3.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.



4.3.14.1 Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

4.3.15 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

4.3.15.1 Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

4.3.15.2 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

4.3.15.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

4.3.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.3.16 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.3.17 Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;

b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

4.3.17.1 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.3.17.2 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.18 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 11 deste edital.

4.3.19 Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 As inscrições serão realizadas no período das 14h00min do dia 05 de dezembro de 2023 às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2024, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.1.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PESQUISADOR- TECNLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a cidade na qual irá realizar as provas objetivas e discursivas (Goiânia-GO, Porto Alegre-RS, Brasília-DF, Fortaleza-CE, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ).

5.1.2.1 Para o cargo de Analista Executivo em Metrologia e Qualidade, no ato de sua inscrição, o candidato deverá fazer a opção de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) para submeter-se à avaliação na prova objetiva.

5.1.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.1.3.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1 Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia 5 de dezembro às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2023;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o Boletim Bancário ser reimpressa quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;

f) após o último dia de inscrição previsto na alínea "a" deste subitem 5.2.1, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.1.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição no concurso, desde que observado o turno de aplicação da prova objetiva, nos termos do subitem 6.1 deste edital.

5.2.1.2 As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 5.2.1.3 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização dessa segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.2.1.3 No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

5.2.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.2.3 Todos os candidatos inscritos no período previsto na alínea "a" do subitem 5.2.1 deste edital que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2.4 Quando do pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.3 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.3.2 É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

5.3.2.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.3.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

5.3.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.3.6 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.3.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

5.3.9 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.3.9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.3.10 Para comprovação da condição disposta no subitem 5.4.9 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

5.3.10.1 1ª POSSIBILIDADE - CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 5.4.2.2 deste edital, e CPF.

5.3.10.2 2ª POSSIBILIDADE - doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018:

a) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 5.4.2.2 deste edital, e CPF.

5.3.10.3 O candidato que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.3.10.3.1 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.3.10.4 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, no caso de solicitação de isenção fundada no que rege o subitem 5.4.10.1 deste edital.

5.3.10.5 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, mediante o upload (envio eletrônico) da documentação especificada nos subitens 5.4.10.1 ou 5.4.10.2, conforme orientações a seguir.

5.3.10.5.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de acordo com este Edital.

5.3.10.5.2 O candidato inscrito no período e na forma do subitem 5.4.10.5.1 deste edital, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo acessar o link específico para tanto, contido no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto, e enviar a documentação comprobatória de seu pedido de isenção.



5.3.10.5.3 O candidato inscrito após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

5.3.10.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

5.3.10.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.3.10.8 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição, terá sua isenção cancelada.

5.3.10.9 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.3.10.10 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas prováveis.

5.3.10.10.1 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto no, observadas as disposições do item 10 deste edital.

5.3.10.10.2 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo estabelecido.

5.3.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.

5.3.12 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

5.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.3.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.3.17 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.3.17.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

5.3.17.2 Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 5.4.17.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 5.4.17.3 deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado, através da opção "Atendimento Especial" disposta em sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.17.3 Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

5.3.17.3.1 O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.3.17.3.2 A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

5.3.17.4 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico inmetro2023@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.3.17.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 5.4.17.1 e 5.4.17.2 deste edital.

5.3.17.5.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 5.4.17.5 deste edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.3.17.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

5.3.17.6.1 Terá o direito previsto no subitem 5.4.17.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso.

5.3.17.6.2 A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos dos subitens 5.4.17.1 e 5.4.17.2 deste edital.

5.3.17.6.3 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.3.17.6.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.3.17.6.5 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.3.17.6.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliatória, em igual período.

5.3.17.6.7 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.3.17.7 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.17.7.1 O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 5.4.17.7 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

5.3.17.7.2 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.3.17.8 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 5.4.17.4 deste edital.

5.3.17.8.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação comprobatória para tanto, nos termos deste item 5.4.17.

5.3.17.8.2 Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.3.17.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.17.10 O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.3.17.10.1 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.3.17.11 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas.

5.3.17.11.1 O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, nos termos do item 9 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.4.1 As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou nas cotas reservadas a pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

5.4.1.1 Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

5.4.2 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.4.2.1 Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

5.4.2.2 Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 5.5.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

5.4.2.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 5.5.2.1 deste edital.

5.4.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4.4 O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.4.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo III deste Edital, conforme os quadros a seguir:

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE

Área	Conteúdo	Número de questões	Peso	Total de Pontos	Perfil Mínimo para Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	30	1	30	Mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, e, pontuação de, no mínimo, 01 (uma) questão em cada conteúdo que a compõe.
	Raciocínio Lógico	05	1	05	
	Língua Estrangeira	05	1	05	
	Conhecimento sobre o Inmetro	20	1	20	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos concernentes ao cargo a que está concorrendo	20	2	40	
Total		70	-	100	-



PESQUISADOR-TECNOLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE					
Área	Conteúdo	Número de questões	Peso	Total de Pontos	Perfil Mínimo para Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	30	1	30	Mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, e, pontuação de, no mínimo, 01 (uma) questão em cada conteúdo que a compõe.
	Raciocínio Lógico	05	1	05	
	Língua Estrangeira	05	1	05	
	Conhecimento sobre o Inmetro	20	1	20	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos concernentes ao cargo a que está concorrendo	20	2	40	
Total		70	-	100	-

6.1.1 As provas terão a duração de 5h (cinco horas) e serão realizadas conforme disposto no quadro a seguir:

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	MANHÃ 08h00min- 13h00min (horário oficial de Brasília)
PESQUISADOR-TECNOLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE	TARDE 14h00min- 19h00min (horário oficial de Brasília)

6.1.1.1 As provas serão realizadas nos seguintes locais: Goiânia-GO, Porto Alegre-RS, Brasília-DF, Fortaleza-CE, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ.

6.2 As provas objetivas constarão de 70 (setenta) questões, com peso diferenciado conforme subitem 6.1 deste edital.

6.3 Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos de, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e 01 (uma) questão em cada conteúdo.

6.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

6.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

6.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6.7 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.7.1 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

6.7.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

6.7.2 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

6.7.3 O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

6.7.3.1 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.7.4 A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.8.1 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.8.2 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.7 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

6.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

6.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7. DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A prova discursiva consistirá da redação de texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, a respeito de temas relacionados aos objetos de avaliação.

7.1.1 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

7.2 A prova discursiva terá o valor total de 100 (cem) pontos.

7.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos de referida prova.

7.4 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.5 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado.

7.6 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.7 A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

7.8 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

7.9 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

7.10 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

7.11 A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0 (zero) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

7.12 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

7.13 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	PONTUAÇÃO
1- Aspecto 1 Apresentação	10,0
2 - Aspecto 2 Legibilidade	30,0
3 - Aspecto 3 Ordenação das ideias	30,0
4- Aspecto 4 Pertinência e conhecimento sobre o tema	30,0
TOTAL	100

ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	FÓRMULA DE PONTUAÇÃO
Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:	NF = A - (3B/TL) onde NF = Nota Final; A = Soma dos Aspectos Macroestruturais B = Quantidade de ocorrências dos erros TL = Total de linhas efetivamente escritas.
1 - Ortografia, acentuação e crase	
2 - Inadequação vocabular	
3 - Repetição ou omissão de palavras	
4 - Falha de construção frasal	
5 - Pontuação	
6 - Emprego de conectores	
7 - Concordância verbal ou nominal	
8 - Regência verbal ou nominal	
9 - Emprego e colocação de pronomes	
10 - Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas e emprego de maiúsculas e minúsculas	

7.14 A resposta padrão com os respectivos aspectos inerentes aos aspectos macroestruturais, de cada questão discursiva, será divulgada na data prevista do cronograma.

7.14.1 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

7.14.2 Será atribuída nota ZERO ao candidato que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) contiver identificação fora do local apropriado;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

7.15 A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

7.16 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas para cada cargo, em cada modalidade de concorrência, incluindo-se os empatados em última colocação.

7.17 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados na prova objetiva, será corrigida a prova discursiva dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de correções de que trata o subitem 7.16. deste Edital, respeitados os empates na última colocação.

7.18 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 7.17 estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

8.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital.

8.1.1 OS LOCAIS DE PROVA

8.1.2 Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.1.3 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

8.1.4 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

8.1.5 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.



8.1.6 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.1.7 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.1.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

8.1.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.1.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.1.11 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.1.12 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.1.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

8.1.14 Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

8.1.15 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.1.16 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

8.1.17 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

8.1.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.1.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

8.1.20 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.1.21 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.1.22 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.1.23 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.1.24 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.1.25 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.1.25, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.1.26 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.1.27 Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

8.1.28 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.1.29 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

8.1.30 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.1.31 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

8.1.32 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

8.1.33 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por

fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.1.34 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 8.1.33, poderá ser realizado.

8.1.35 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

8.1.36 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.1.37 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.1.38 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

8.1.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 8.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

8.1.39 O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

8.1.40 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

8.1.41 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.1.42 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

8.1.43 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 8.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) fizer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

r) portar arma de fogo;

s) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

8.1.44 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

8.1.45 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.1.46 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

8.1.47 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.48 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.1.49 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 Somente serão convocados para a Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas e Discursivas.

9.2 A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado.	3	3
B	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado.	1,2	1,2
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360h.	0,3	0,3
D	Curso de especialização, com carga horária mínima de 360h, em qualquer área do conhecimento.	0,2	0,2
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados ao cargo pretendido.	0,5 a cada ano	0,2

9.3 Para as alíneas "A", "B", "C" e "D" do subitem 9.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;



b) para a alínea "A": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea "B": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para as alíneas "C" e "D": diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

9.3.1 A comprovação do curso relacionado na alínea "A" do subitem 9.3 deste edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

9.3.2 A comprovação do curso relacionado na alínea "B" do subitem 9.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

9.3.3 Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

9.3.4 Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

9.3.5 Somente será considerado o curso concluído.

9.4 Para a alínea "E" do subitem 9.3 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades;

b) considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades;

c) considerando-se prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado e carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. O envio do contrato de trabalho unicamente não comprova que o contrato foi executado em sua totalidade, não podendo ser identificado o real período trabalhado;

d) considerando-se experiência profissional no exterior: contrato de trabalho.

9.4.1 Para a alínea "E", será considerado para fins de pontuação somente o tempo que for posterior ao término do curso de nível superior. Desta forma, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior para que seja verificada a data de conclusão do referido curso.

9.4.1.1 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

9.4.2 O candidato que não encaminhar a documentação descrita no subitem 9.4 deste edital receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

9.4.3 Os documentos relacionados neste item 9 do edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

9.4.4 Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

9.4.5 Serão desconsiderados os documentos solicitados neste edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

9.5 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.5.1 A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

9.5.2 A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida no subitem 9.2 deste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

9.5.3 O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

9.5.4 Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.

9.5.5 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

9.6 No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

9.7 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

9.8 O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

9.8.1 Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

9.9 Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 9.2 deste edital.

9.10 Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

9.11 Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idecan.org.br.

9.12 Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursiva e de Títulos e Experiência Profissional, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

10.1.1 Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

10.2 A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

10.2.1 As listas de classificação para cada cargo especificado no subitem 2.1 deste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

10.2.2 O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial da União.

10.2.3 O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

10.2.4 O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

10.2.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público.

10.3 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação na prova discursiva;

d) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

f) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e

g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

10.3.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.3.1.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.3.2 Os candidatos a que se refere a alínea "h" do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

10.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1 Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

11.1.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

11.3.1 A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

11.4 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5 Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6 A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.7 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

11.7.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7.2 Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

11.8 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.9 A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1 A nomeação dos candidatos habilitados às vagas deste Edital e em novas vagas, caso surjam, obedecerá à ordem de classificação, com alternância entre a lista de ampla concorrência, seguida da lista de candidatos autodeclarados negros e da lista das pessoas com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

12.2 Os candidatos aprovados e nomeados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990) e alterações posteriores.

12.2.1 O candidato será informado sobre a sua nomeação, por meio de correspondência registrada ou correio eletrônico, a serem encaminhados para os endereços informados no ato da inscrição, razão pela qual dever-se-á manter essas informações atualizadas. O INMETRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

12.3 Os candidatos classificados serão nomeados por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, e divulgado no endereço eletrônico www.gov.br/inmetro, observado o número de vagas estabelecido no subitem 2.1 deste edital, respeitando-se rigorosamente a ordem crescente de classificação.

12.4 Não haverá, em hipótese alguma, segunda nomeação, seja qual for o motivo alegado.

12.5 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação.

12.5.1 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.



12.6 No ato da posse, o candidato nomeado deverá:

a) apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se cadastrado), Grupo Sanguíneo e fator RH, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado Militar (para homens) e documentação que comprove a escolaridade exigida no edital;

b) prestar informações, apresentar documentação complementar e preencher os formulários solicitados pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA.

12.6.1 Além dos requisitos já estabelecidos neste edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

a) não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI;

b) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

c) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

d) apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU nº 65/2011;

e) ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do INMETRO, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares à expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

12.6.2 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do edital de convocação, para fins de posse.

12.6.3 Caso haja necessidade, o INMETRO poderá solicitar outros documentos complementares aos requeridos no edital de convocação.

12.6.4 A posse do candidato restringe-se às vagas oferecidas no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.7 O candidato nomeado para provimento do cargo efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e a Lei nº 11.091/2005, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

12.7.1 Durante o estágio probatório não poderá haver alteração de regime de trabalho, bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei ou regulamentação interna.

12.8 DA ESCOLHA DE LOCAL DE ATUAÇÃO E MUDANÇA POSTERIOR

12.8.1 O candidato aprovado e convocado para tomar posse de cargo público terá o direito de escolher seu local de atuação dentre as vagas disponíveis, desde que respeitada a existência de vaga, a conveniência e oportunidade da administração pública que será averiguado no seu ato de posse.

12.8.2 A escolha do local de atuação será realizada de acordo com critérios estabelecidos pela administração pública, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes e a distribuição equitativa dos servidores públicos.

12.8.3 Uma vez efetuada a escolha do local de atuação, o candidato ficará vinculado a este local, sendo vedada a mudança sem a devida autorização da administração pública.

12.8.4 A administração pública poderá, a seu critério discricionário, solicitar a mudança de local de atuação do servidor público, conforme conveniência e oportunidade.

12.8.5 Fica ressalvado o direito da administração pública de, a qualquer momento, alterar a distribuição dos servidores públicos, de acordo com suas necessidades e conveniências, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.9 Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas da sua mudança.

12.10 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

12.11 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

12.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo INMETRO, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.gov.br/inmetro.

13.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério do INMETRO.

13.3 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

13.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico inmetro2023@idecan.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto ao INMETRO. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.4.1 O IDECAN e o INMETRO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

13.6 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo INMETRO, conforme o caso.

13.7 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.8 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.10 Não será permitida a solicitação para "Final de Fila".

13.11 É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.11.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.11.2 A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

13.11.3 Do julgamento previsto no subitem 13.11.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

13.12 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

ANEXO I

DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de _____ da carreira de _____, promovido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA e regido pelo Edital nº 01, de 27 de novembro de 2023, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo _____ da carreira de _____, promovido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA e regido pelo Edital nº 01, de 27 de novembro de 2023, inscrição nº _____, de acordo com o subitem 5.4.10 de referido Edital, conforme abaixo (assinalar uma das opções abaixo):

5.4.10. Para comprovação da condição disposta no subitem 5.4.9 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() 5.4.10.1. PRIMEIRA POSSIBILIDADE - CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.12 deste edital, e CPF.

() 5.4.10.2. SEGUNDA POSSIBILIDADE - doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018:

a) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.12 deste edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados no subitem 5.4.10.1 acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente



PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P1 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. Relações internacionais: 3.1. História. 3.2. Conceito. 4. Atores internacionais e Sujeito Internacional. 5. Sistema Internacional. 6. Teorias das Relações Internacionais: 6.1. Teoria Realista. 6.2. Racionalismo. 6.3. Neorrealismo. 6.4. Neoliberalismo. 7. Conjuntura Internacional. 8. Integração Regional. 9. Segurança e Conflitos Internacionais. 10. Sistemas Políticos. 11. Regimes Internacionais. 12. Fundamentos do Comércio Internacional. 13. Organizações e Instituições Internacionais. 14. Negociações Internacionais. 15. Segurança Internacional. 16. Geografia das Relações Internacionais Contemporâneas. 17. Economia Internacional.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P2 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. SISTEMAS DE GESTÃO. 3.1. Qualidade: Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas; dimensões da Qualidade. 3.2. História da Qualidade. 3.3. Sistema de Gestão da Qualidade: fundamentos, vocabulário, justificativas, requisitos e abordagens. 3.4. Sistema de Gestão Ambiental: requisitos com orientações para uso. 1.5. Auditorias de Sistemas de Gestão: diretrizes para auditorias de sistema de gestão. 4. ACREDITAÇÃO: 4.1. Conceitos e definições. 4.2. Organismos de auditoria e certificação de sistemas de gestão. 4.3. Critérios gerais para organismos que executam inspeção. 4.4. Sistema de certificação de produtos. 4.5. Competência de laboratórios de ensaio e calibração. 5. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE (AC): 5.1. Definições, conceitos, vocabulário e princípios gerais. 5.2. Classificação da atividade de AC. 5.3. Mecanismos de avaliação da conformidade. 5.4. Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO. 5.5. Impacto da AC no Comércio Internacional (Barreiras Técnicas e Reconhecimentos Mútuos). 5.6. ABNT NBR ISO/IEC 17011. 6. REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA: 6.1. Definição. 6.2. Regulamentação x Normalização. 6.3. Objetivos. 6.4. Órgãos reguladores: Inmetro. 6.5. O Guia de Boas Práticas de Regulamentação. 7. NORMALIZAÇÃO: 7.1. Definição, objetivos, níveis de normalização. 7.2. Elaboração de normas técnicas brasileiras. 7.3. Documento normativo. 7.4. Tipos de normas técnicas. 8. RELAÇÕES DE CONSUMO: 8.1. Código de Defesa do Consumidor. 8.2. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P3 - ACREDITAÇÃO:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. ACREDITAÇÃO: 3.1. Conceitos e definições. 3.3. Normas relativas à atividade de Acreditação: 3.3.1. ABNT NBR ISO/IEC 17011 Avaliação de conformidade - Requisitos gerais para os organismos de acreditação que realizam acreditação de organismos de avaliação de conformidade. 3.3.2. ABNT NBR ISO/IEC 17021 - Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão. 3.3.3. ABNT NBR ISO/IEC 17020 - Avaliação de conformidade - Critérios gerais para o funcionamento de diferentes tipos de organismos que executam inspeção. 3.3.4. ABNT ISO/IEC Guia 65 Requisitos Gerais Para Organismos que Operam Sistemas de Certificação de Produtos. 3.3.5. ABNT NBR ISO/IEC 17025 Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração. 3.3.6. ABNT NBR ISO/IEC 17024 - Avaliação da Conformidade - Requisitos Gerais para Organismos que Realizam Certificação e Pessoas. 4. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE: 4.1. Definições e conceitos, ABNT NBR ISO/IEC 17000 - Avaliação de conformidade - vocabulário e princípios gerais. 4.2 Classificação da atividade de avaliação da conformidade. 4.3. Mecanismos de avaliação da conformidade. 4.4 Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO. 4.5 Regulamentação técnica.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P4 - METROLOGIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES APLICADA À METROLOGIA LEGAL:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 3.1. Arquitetura De Computadores. 3.2. Verificação de integridade e autenticidade de software. 3.3. Qualidade e Segurança de Software. 3.4. Estratégia e Política da informação. 3.5. Arquitetura da informação. 4. TELECOMUNICAÇÕES: 4.1. Sistemas de Comunicação e Telecomunicações. 4.2.. Propagação de ondas. 4.3. Tecnologias em Comunicações Sem Fio. 4.4. Cobertura e características de propagação do sinal de TV Digital. 4.5. Comunicações ópticas.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P5 - METROLOGIA ELÉTRICA E METROLOGIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES APLICADA À METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 3.1. Arquitetura De Computadores. 3.2. Verificação de integridade e autenticidade de software. 3.3. Qualidade e Segurança de Software. 3.4. Estratégia e Política da informação. 3.5. Arquitetura da informação. 4. TELECOMUNICAÇÕES: 4.1. Sistemas de Comunicação e Telecomunicações. 4.2.. Propagação de ondas. 4.3. Tecnologias em Comunicações Sem Fio. 4.4. Cobertura e características de propagação do sinal de TV Digital. 4.5. Comunicações ópticas. 5. ELÉTRICA: 5.1. Elétrica Quântica. 5.2. Campo Elétrico e Magnético. 5.3. Conceitos básicos de sistemas trifásicos. 5.4. Alta Tensão. 5.5. Energia Elétrica.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P6 - METROLOGIA QUÍMICA NO ÂMBITO DA METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL:

METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. QUÍMICA: 3.1. Físicoquímica. 3.2. Termoquímica. 3.3. Eletroquímica. 3.4. Análise de gases. 3.4. Análise Inorgânica. 3.5. Análise Orgânica. 3.6. Motores e combustíveis. 3.7. Termometria. 3.8. Higrometria. 3.9. Medição de substâncias químicas puras ou em matrizes. 3.10. Quantificação e qualificação de espécies químicas.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P7 - METROLOGIA APLICADA ÀS CIÊNCIAS DA VIDA:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da

Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. CIÊNCIAS DA VIDA: 3.1. Conceito. 3.2. Micro e nanoestruturas de células. 3.3. Modelos celulares. 3.4. Microscopia óptica. 3.5. Microscopia eletrônica. 3.6. Análise celular multiparamétrica.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P8 - METROLOGIA DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. MATERIAIS: 3.1. Técnicas de preparação, processamento e caracterização de materiais. 3.2. Biomateriais e Tribologia. 3.3. Pesquisa de materiais: semicondutores, sensores, fármacos e medicamentos, embalagens, aços para fins elétricos, isolantes térmicos, implantes, próteses, pigmentos.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P9 - METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL - GERAL (LABORATÓRIOS):

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. METROLOGIA CIENTÍFICA: 3.1. Rastreabilidade metrológica. 3.2. Função. 3.3. Calibração. 3.4. Ensaio. 3.5. Material de referência. 3.6. Grandezas e correspondentes unidades. 4. METROLOGIA INDUSTRIAL: 4.1. Campos técnicos: medição de massas (pesos), dimensões (comprimentos) e temperaturas (de produtos). 4.2. Processos de medição Industrial: eletricidade, magnetismo, acústica, ultrassons, vibração, produtos químicos, tempo, frequência, radiação ionizante, radioatividade e fotometria.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P10 - CONTROLE METROLÓGICO LEGAL DE MERCADORIAS PRÉ-EMBALADAS:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. METROLOGIA LEGAL: 3.1. Definição. 3.2. Instrumentos de medição: Hidrômetros, Medidores de energia elétrica, Esfigmomanômetros, Taxímetros, Opacímetro, Etilômetro. 3.3. Esquemas do modelo brasileiro de metrologia legal.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P11 - VIGILÂNCIA DE MERCADO:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. Vigilância de Mercado: 3.1. Plano nacional de vigilância de mercado. 3.2. Objetivo. 3.3. Irregularidades. 3.4. Fiscalização.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P12 - METROLOGIA LEGAL APLICADA - GERAL (LABORATÓRIO):

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. METROLOGIA LEGAL: 3.1. Definição. 3.2. Instrumentos de medição: Hidrômetros, Medidores de energia elétrica, Esfigmomanômetros, Taxímetros, Opacímetro, Etilômetro. 3.3. Esquemas do modelo brasileiro de metrologia legal.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P13 E P14 - SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DELEGADAS:

1.METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DELEGADAS: 3.1. Objetivo. 3.2. Auditorias: Controle legal de instrumentos de medição, Controle legal de produtos pré-medidos, Perícia metrológica e Inspeção de instrumentos de medição. 3.3. Norma NIE-Dimel-102 de 2019. NIE-Dimel-109 de 2019.

PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE: P15 E P16 - FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE:

1. METROLOGIA GERAL: 1.1. Conceito. 1.2. Objetivos. 1.3. Vantagens. 1.4. Laboratórios de Metrologia. 1.5. Tipos de metrologia: 1.5.1 Metrologia Científica. 1.5.2. Metrologia Industrial. 1.5.3. Metrologia Legal. 1.6. A metrologia no Brasil. 2. QUALIDADE: 2.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 2.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 2.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 3. FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA LEGAL: 3.1. Objetivo. 3.2. Métodos. 3.3. RBMLQ-I. 4. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE (AC): 4.1. Definições, conceitos, vocabulário e princípios gerais. 4.2. Classificação da atividade de AC. 4.3. Mecanismos de avaliação da conformidade. 4.4. Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO. 4.5. Impacto da AC no Comércio Internacional (Barreiras Técnicas e Reconhecimentos Mútuos). 4.6. ABNT NBR ISO/IEC 17011.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador

do RG nº _____, CPF de nº _____,

declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.2 do edital nº 01/2023 para concurso público do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO) . Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023120500063

63

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS - CARGO ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo. Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; grafia.
LÍNGUA INGLESA: Pronomes pessoais. Frases interrogativas. Adjetivos comuns e demonstrativos. Verbos auxiliares e de ação. Vocabulário básico de palavras. Verbo "to be". Modo imperativo. Preposições de tempo e lugar. There to be. Expressões de tempo. Verbos modais. Presente simples. Presente contínuo. Passado simples. Passado contínuo. Futuro simples.
LÍNGUA ESPANHOLA: Pronomes interrogativos e exclamativos. Pronomes pessoais. Adjetivos comuns e demonstrativos. Verbos auxiliares e de ação. Vocabulário básico de palavras. Verbo "gustar/gostar". Numerais cardinais e ordinais. Modo imperativo. Preposições de tempo e lugar. Expressões de tempo. Verbos modais. Presente do indicativo. Presente contínuo. Passado simples. Passado contínuo. Futuro simples.
CONHECIMENTOS SOBRE O INMETRO: Lei nº 5.966/1973 e com atualizações da Lei nº 12.545/2011. Lei nº 9.933/1999 e suas atualizações. Portaria nº 2/2017 (Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO). Portaria nº 535/2012 (Código de Ética). Resolução nº 11/1998.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A1, A2 E A3 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade.

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A4 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM OUVIDORIA:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4.Ouvidoria: 4.1. Fundamentos. 4.2. Conceito. 4.3. Histórico. 4.4. Funções do Ouvidor. 4.5. Atendimento. 4.6. Reclamações. 4.7. Denúncias.

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A5 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM EDUCAÇÃO:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4. Educação: 4.1. Estrutura e sistema. 4.2. Fundamentos. 4.3. As finalidades e objetivos. 4.4. Políticas Públicas em Educação. 4.5. Cidadania e escola. 4.6. Democratização do ensino. 4.7. Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A6 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM LEGISLAÇÃO:

Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4. Direito: 4.1. Princípios. 4.2 Legalidade. 4.3. Moralidade. 4.4. Segurança Jurídica. 4.5. Isonomia. 4.6. Transparência. 4.7. Constituição. 4.8. Direito Público: Administrativo, Constitucional, Penal, Processual e Tributário.

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A7 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4. Logística: 4.1. Abastecimento de Materiais. 4.2. Controle e armazenamento de matéria prima. 4.3. Gerenciamento de estoque. 4.4. Distribuição. 4.5. Logística Reversa. 5. Infraestrutura: 5.1. Representação Gráfica. 5.2. Topografia. 5.3. Projeto Arquitetônico. 5.4. Terraplanagem. 5.5. Solo: Investigação, Bloco de fundação e Sondagem.

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A8 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4. Logística: 4.1. Abastecimento de Materiais. 4.2. Controle e armazenamento de matéria prima. 4.3. Gerenciamento de estoque. 4.4. Distribuição. 4.5. Logística Reversa. 5. Elétrica: 5.1. Conceitos básicos de sistemas de corrente alternada. 5.2. Grandezas fasoriais. 5.3. Potências ativas, reativa e aparente. 5.4. Potência trifásica. 5.5. Geração, transmissão e distribuição. 5.6. Fundamentos da manutenção de sistemas elétricos. 5.7. Circuitos magnéticos, transformadores, máquinas de corrente contínua, motores de indução e máquinas síncronas. 5.8. Instalações elétricas. 5.9. Energia. 5.10. Conexões trifásicas de geradores, cargas e transformadores.

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A9 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4. Segurança do Trabalho: 4.1. Conceitos. 4.2. Prevenção. 4.3. Perigo e risco. 4.4. Incidente e acidente. 4.5. Tipos, causas, comunicação e consequências de acidentes de trabalho. 4.6. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. 4.7. Classificação de EPI's. 4.8. Noções básicas de Ergonomia. 4.8. Primeiros Socorros. 4.9. Prevenção e combate a incêndio.

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A10 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4. Tecnologia da informação: 4.1. Técnicas de Desenvolvimento de Algoritmos. 4.2. Sistemas Operacionais. 4.3. Banco de Dados. 4.4. Engenharia de Software. 4.5. Governança de TI. 4.6. Planejamento Estratégico de TI. 4.7. Gestão de Sistemas de Informação e Métodos. 4.8. Modelagem de Dados. 4.9. Qualidade de Software. 4.10. Redes de Computadores. 4.11. Segurança de TI. 4.12. Organização e Arquitetura de Computadores.

ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE: A11 - GOVERNANÇA PÚBLICA, GESTÃO E SUPORTE EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

1. Governança Pública: 1.1. Conceitos. 1.2. Princípios e Diretrizes: Integridade, Accountability, Confiabilidade, Prestação de contas, Transparência. 1.3. Estruturas de governança: Alta Administração, Comitês internos, Auditoria Interna. 2. Gestão Pública: 2.1. Conceitos. 2.2. Objetivos. 2.3. Planejamento. 3. Qualidade: 3.1. Fundamentos e conceitos, planejamento e ferramentas. 3.2. Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos, justificativas, requisitos e abordagens. 3.3 Auditorias de Sistemas de Gestão; ABNT NBR ISO 19011 Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade. 4. Comunicação Institucional: 4.1. Comunicação contemporânea. 4.2. Comunicação corporativa. 4.3. Processos de produção em conteúdos e multimeios. 4.4. Edição de conteúdos multiplataformas. 4.5. Funções da linguagem. 4.6. Comunicação Empresarial Integrada. 4.7. Comunicação Externa. 4.8. Comunicação Interna. 4.9. Comunicação verbal e não verbal. 4.10. Planejamento de comunicação: Diagnóstico, Análise de cenários, Análise SWOT, Definição de objetivos, Estratégias táticas e meta, Indicadores estratégicos.

CONHECIMENTOS BÁSICOS - CARGO PESQUISADOR- TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo. Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; grafia.
CONHECIMENTOS SOBRE O INMETRO: Lei nº 5.966/1973 e com atualizações da Lei nº 12.545/2011. Lei nº 9.933/1999 e suas atualizações. Portaria nº 2/2017 (Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO). Portaria nº 535/2012 (Código de Ética). Resolução nº 11/1998.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 5/2023

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO torna público o Leilão nº 05/2023. Objeto: veículo e bens diversos. A realização do certame se dará no dia 20/12/2023 às 10h através do site de leilões www.sevidanesleiloeira.com.br; Edital completo e informações no site da Leiloeira www.sevidanesleiloeira.com.br; ou através do tel. (21) 2220-6452.

SANDRA SEVIDANES
Leiloeira

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2023 - UASG 183039

Número do Contrato: 13/2020.
Nº Processo: 52602.000067/2020-11.
Pregão. Nº 7/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 17.324.394/0001-36 - STARK ENERGIA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 30.415,87. Data de Assinatura: 01/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2023 - UASG 183039

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 52302.000035/2021-04.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses e reajuste. Vigência: 24/12/2023 a 24/12/2024. Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.967,87. Data de Assinatura: 04/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

